

PROJETO DE LEI Nº. 024 /2011 de 05 de Dezembro de 2011.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N.º 370/2003 QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **faz saber**, que a **Câmara Municipal aprovou e ele sanciona** a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação da Lei n.º 370/2003, de 23 de Junho de 2003, passando a vigorar com as alterações contidas no artigo 3.º, com a seguinte redação:

Art. 3.º - A Composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto pelos órgãos e entidades abaixo relacionadas:

- a) - Secretaria Municipal de Agricultura;
- b) - Secretaria de Desenvolvimento Social;
- c) - EMPAER;
- d) – SEMA: UC Parque Estadual Santa Bárbara;
- e) – INDEIA;
- f) – Banco do Brasil S/A / SICREDI;
- g) - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto Esperidião;
- h) – Proterra-Projetos Agropecuário/Tecplan;
- i) – A.P.A. Associação Portense dos Apicultores;
- j) – Associação Sete Galho;

- k) – Associação Fraterna das Mulheres de Porto Esperidião;
- l) - Associação: P.A. Nossa Terra, Nossa Gente;

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião-MT; 05 de Dezembro de 2011.

*Martins Dias de Oliveira*  
Prefeito Municipal